



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

h.

Exmo Senhor
ALCINDO FERNANDO VIEIRA E BRITO BACELAR
Rua Val Flores - Edifício S. Gião
Bloco B - 1.º Dto
4930-747 VALENÇA

<i>Sua Referência</i>	<i>Nossa Referência</i>	74/2016
<i>Data</i>	<i>Nº Proc.</i>	109/2016
	<i>Data</i>	11-01-2016

Assunto: AJUSTE DIRECTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, DE "INFORMÁTICA DE GESTÃO PARA ACOMPANHAMENTO/CONSULTORIA AO SISTEMA DE CONTABILIDADE DE CUSTOS"

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), vimos por este meio convidar V.ª Ex.ª, nos termos do artigo 115.º do CCP, para apresentação de proposta da aquisição referida em epígrafe, indicando para o efeito os seguintes elementos:

ENTIDADE ADJUDICANTE - Município de Valença, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do CCP;

ÓRGÃO DECISÓRIO DE CONTRATACÃO - Câmara Municipal, através de deliberação de [...] de Janeiro de 2016;

PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - 9 dias a contar da recepção do presente convite, não se suspendo o prazo nos sábados, domingos e feriados, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 470.º do CCP;

MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO - Não aplicável, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP;

PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 5 dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação;

PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO - € 13.200 (Treze mil e duzentos euros), isento de IVA.



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, deverá, após a notificação da decisão de adjudicação, apresentar cópias dos seguintes documentos, ou os códigos de acesso aos mesmos:

a) Certificado(s) do Registo Criminal, para efeitos de contratação pública, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência, desde que em efectividade de funções (alíneas b) e i) do art.º 55.º do CCP);

b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em como a entidade tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (alínea d) do art.º 55.º do CCP, em conjugação com o art.º 208.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de Setembro);

c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, em como a entidade tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (alínea e) do art.º 55.º do CCP, em conjugação com o art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro);

Anexa-se ainda modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, que deverá ser entregue devidamente preenchida conjuntamente com a proposta.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Jorge Manuel Salgueiro Mendes)